

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES
RESOLUÇÃO N.01/92

EMENTA : Aprova o Orçamento da UFPE
para o exercício de 1992,
e da outras providências.

OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes conferem,
respectivamente, os Artigos 21, alíneas "g" e 28, alínea "a" do
Estatuto,

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Universidade Federal
de Pernambuco, para o exercício de 1992, na conformidade do
desdobramento constante do DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A receita da Universidade para o exercício de
1992 estimada em CR\$ 391.854.912.000 (Trezentos e Noventa e Hum
Bilhões Oitocentos e Cinquenta e Quatro Milhões Novecentos e
Doze Mil Cruzeiros), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o
artigo anterior, observada a seguinte discriminação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

- Receita Patrimonial	496.023.000
- Receita Industrial	198.427.000
- Receita de Serviços	180.354.723.000
- Transferências Correntes	203.526.554.000
	=====
- TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	384.575.727.000



R E C E I T A S D E C A P I T A L

- Alienação de Bens	1.087.685.000
- Transferências de Capital	6.191.500.000
	=====
- TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	7.279.185.000
- TOTAL GERAL DA RECEITA.....	391.854.912.000

Art. 3º - A despesa da Universidade, para o exercício de 1992, é fixada em CR\$ 391.854.912.000 (Trezentos e Noventa e Hum Bilhões Oitocentos e Cinquenta e Quatro Milhões Novecentos e Doze Mil Cruzeiros), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o Art. 1. desta Resolução, observada a seguinte discriminação:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

- Pessoal e Encargos Sociais	178.778.470.000
- Outras Despesas Correntes	170.882.433.000
	=====
- TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	349.660.903.000

D E S P E S A S D E C A P I T A L

- Investimentos	42.194.009.000
T O T A L D E D E S P E S A S	391.854.912.000

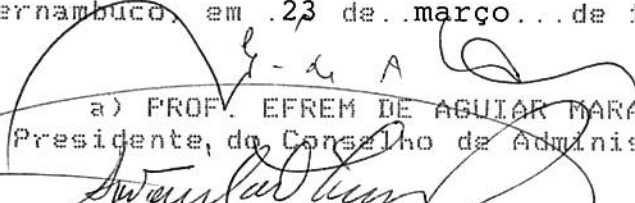
Paragrafo único - A despesa deverá obedecer ao Programa de Trabalho constante dos quadros sintéticos anexos a esta Resolução.

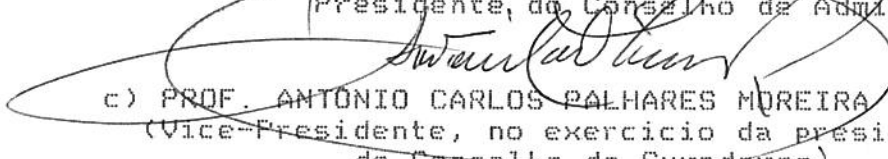
Art. 4º - A Câmara de Assuntos Financeiros, mediante proposta do Reitor, deverá alocar ao presente orçamento, através de crédito adicional, os saldos do exercício de 1991, tão logo seja encerrado o balanço do mencionado exercício, bem como as suplementações concedidas pela União e os recursos a serem obtidos de outras fontes.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 23 de março... de 1992.


a) PROF. EFREM DE AGUIAR MARANHÃO
Presidente, do Conselho de Administração


c) PROF. ANTONIO CARLOS PALHARES MOREIRA REIS
(Vice-Presidente, no exercício da presidência do Conselho de Curadores)